



**LEI N.º 7.741, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Delmar Paulo Wanner.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Delmar Paulo Wanner**, CPF n.º 217.532.450-87, residente em Pinheirinhos, s/n.º, 4.º Distrito, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

- I. 4 (quatro) caçambas de cascalho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiburger de Souza  
Secretário da Administração